



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

Chamamento Público para credenciamento de Cooperativas e Associações em status "Ativo" e agricultores familiares cadastrados no CAF - Cadastro da Agricultura Familiar com sede neste Município, para aquisição de alimentos hortifrutigranjeiros provenientes da agricultura familiar, no âmbito do Programa “Apiaí Mais Alimentos”, e sua doação simultânea promovendo a segurança alimentar e nutricional das famílias em situação de vulnerabilidade social, ao mesmo tempo em que fortalece a agricultura familiar local e estimula o desenvolvimento econômico sustentável do Município de Apiaí, conforme Lei Municipal n.º 266 de 07/07/2023 e Decreto Municipal nº 418 de 21/08/2023.

A Prefeitura do Município de Apiaí, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Ladeira Manoel Augusto nº 92, Centro, neste Município, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.242/0001-38, representada neste ato pelo Prefeito Sr. **SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o previsto da **Lei Municipal n.º 266 de 07/07/2023 e Decreto Mun nº 418 de 21/08/2023**, por meio das Secretarias Municipais de Agropecuária “Órgão Promotor” e de Promoção e Assistência Social “Órgão Executor”, vem realizar Chamamento Público para **aquisição de alimentos hortifrutigranjeiros provenientes da agricultura familiar, no âmbito do Programa “Apiaí Mais Alimentos” produzidos por agricultores familiares e com CAF – Cadastro da Agricultura Familiar Ativo ou DAP – Declaração de Aptidão ao PRONAF válida, no município de Apiaí**, e sua doação simultânea promovendo a segurança alimentar e nutricional das famílias em situação de vulnerabilidade social, ao mesmo tempo em que fortalece a agricultura familiar local e estimula o desenvolvimento econômico sustentável do Município de Apiaí, destinado ao atendimento ao Programa APIAI MAIS ALIMENTOS, para o período de 12 (doze) meses. **Cooperativas e Associações em status "Ativo" e agricultores familiares cadastrados no CAF - Cadastro da Agricultura Familiar com sede neste Município** deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda em envelopes lacrados e identificados e deverão ser protocolados até o dia **09/02/2026 às 9h no setor de Protocolo desta Prefeitura. A abertura dos envelopes será feita no mesmo dia 09/02/2026 às 9h30**. Após data e horário estabelecido, nenhum envelope será recebido. A abertura dos envelopes será na Prefeitura do Município de Apiaí, com sede à Ladeira Manoel Augusto nº 92, Centro.

1. OBJETO

O objeto do presente Chamamento Público para **aquisição de alimentos hortifrutigranjeiros provenientes da agricultura familiar, no âmbito do Programa “Apiaí Mais Alimentos” produzidos por agricultores familiares e com CAF – Cadastro da Agricultura Familiar Ativo ou DAP – Declaração de Aptidão ao PRONAF válida, no município de Apiaí**, e sua doação simultânea promovendo a segurança alimentar e nutricional das famílias em situação de vulnerabilidade social, ao mesmo tempo em que fortalece a agricultura familiar local e estimula o desenvolvimento econômico sustentável do Município de Apiaí, destinado ao atendimento ao Programa APIAI MAIS ALIMENTOS, por intermédio da Secretaria de Promoção e Assistência Social.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

2. FONTE DE RECURSO

2.1 Recursos:

Unid. Orç. 02 08 Secretaria Mun de Agropecuária – Unid. Ex. 02 08 01 – Func. Programática 20 606 0008 2032 – Categoria 3 3 90 30 Materiais de Consumo – fonte de recurso: 1 próprio – estimativa de R\$ 700.000,08 (setecentos mil reais e oito centavos), exercício 2026.

3 PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar somente as cooperativas e associações com sede no município de Apiaí.
- 3.2. Os agricultores familiares integrantes das propostas devem ser residentes em Apiaí.
- 3.3. Cooperativas e Associações devem estar devidamente cadastradas no CAF - Cadastro da Agricultura Familiar em status "Ativo" e agricultores familiares devidamente cadastrados no CAF - Cadastro da Agricultura Familiar.
- 3.4. O limite de compra estimado para as cooperativas e associações do projeto será dividido igualmente entre as credenciadas.
- 3.5. O limite de compra por agricultor familiar durante a operacionalização do projeto será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

4 APRESENTAÇÃO DE PROJETOS

- 4.1. As cooperativas e associações interessadas deverão apresentar um projeto (modelo em anexo) contendo o número mínimo de 15 (quinze) agricultores familiares participantes e os produtos a serem ofertados.
- 4.2. Os produtos a serem ofertados devem constar na lista de produtos e preços em anexo a este edital, podendo ser alterada mediante solicitação e análise do órgão promotor.
- 4.3. Cada cooperativa ou associação deverá ofertar no mínimo 5 produtos diferentes, visando garantir diversidade às famílias que receberão as doações.
- 4.4. Cada produto ofertado não pode ultrapassar 20% do valor total do projeto.
- 4.5. Junto ao projeto e em envelope lacrado e devidamente identificado devem apresentar os seguintes documentos:
 - I - Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); com no MÍNIMO CINCO ANOS DE FUNDAÇÃO.
 - II- Extrato da CAF jurídica da cooperativa e/ou associação em status “Ativo”, a ser consultado no site do MAPA.
 - III- Certidão conjunta Negativa de débitos (CND) ou certidão conjunta positiva com efeitos de negativa (CPEND), relativos a tributos federais e a dívida ativa da união inclusive créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
 - IV - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
 - V- Prova de regularidade municipal - certidão negativa de tributos mobiliários do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, com prazo de validade em vigor ou certidão positiva de débitos com efeitos de negativa referente aos tributos mobiliários;



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

- VI- Cópias do estatuto, ata de posse da atual diretoria registrada no órgão competente.
- VII- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos cooperados.
- 4.6. O valor total deve ser dividido igualmente entre as cooperativas e associações aptas a participar do Programa Apiaí Mais Alimentos.

5 LOCAL DE ENTREGA E DESTINAÇÃO DOS PRODUTOS

- 5.1. Os produtos deverão ser entregues na sede da Agroindústria de Apiaí, devidamente embalados em porções com base na demanda solicitada e informada pela Secretaria Agropecuária de Apiaí.
- 5.2. O pagamento será realizado em 15 (quinze) dias após a assinatura do termo de recebimento através de depósito em conta corrente e/ou cheque ao portador, mediante apresentação de documento fiscal atestado pelo responsável, devendo ser correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento para cada faturamento.
- 5.3. As cooperativas e/ou associações fornecedoras deverão apresentar prestação de contas de pagamentos aos produtores para a prefeitura no prazo de 15 (quinze) dias após cada repasse da prefeitura do município de Apiaí.

5.4 Da destinação dos alimentos adquiridos serão para:

- I- consumo de pessoas ou famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional;
- II- abastecimento da rede socioassistencial que manipulem ou forneçam alimentos;
- III- entidades, a organizações não governamentais;
- IV- atendimento a outras demandas definidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

5.4.1 Os alimentos adquiridos no âmbito do “APIAÍ MAIS ALIMENTOS” serão entregues pelo beneficiário fornecedor na SMPAS – Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social obedecendo as condições estabelecidas com a Prefeitura.

5.4.2 O responsável pelo SMPAS- Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, realizará a separação dos alimentos, por entidade, de acordo com a quantidade prevista neste.

5.4.3 O recebimento se dará mediante Termo de Recebimento e Aceitabilidade, pelo responsável pelo SMPAS Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, com ciência do beneficiário fornecedor, com as seguintes informações:

- I- data e o local da entrega dos alimentos;
- II- especificação dos alimentos em relação à quantidade e qualidade;
- III- identificação do responsável pelo recebimento;
- IV- identificação do beneficiário fornecedor;
- V- demais informações complementares necessárias.

6 TETO FINANCEIRO

6.1. O teto financeiro para a realização deste projeto será de R\$ 700.000,08 (setecentos mil reais e oito centavos).

6.2. Poderá ser solicitado acréscimo no valor com base na disponibilidade de recursos.

7 PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após entrega, através de depósito em conta corrente, mediante apresentação de documento fiscal atestado pelo Responsável, devendo ser



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8 RESPONSABILIDADES

8.1. A organização e compra dos produtos serão de responsabilidade da Secretaria Agropecuária de Apiaí.

8.2. A doação dos produtos será de responsabilidade da Secretaria de Promoção e Assistência Social de Apiaí.

8.3. A fiscalização ficará sobre responsabilidade da Secretaria de Agropecuária de Apiaí:

I. Na garantia da procedência;

II. Qualidade dos produtos entregues e;

III. Origem dos produtos. Os produtos devem ser produzidos exclusivamente pelos produtores cadastrados no projeto em anexo neste edital, cabendo penalização e até suspensão do programa se constatado irregularidade.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente Chamamento Público poderá ser obtido no site oficial da Prefeitura <https://licitacao.apiai.sp.gov.br/>, no Departamento de Compras/Licitações no paço da Prefeitura na Ladeira Manoel Augusto nº 92 Centro de Apiaí - (15) 3552-8800 e na Secretaria de Agropecuária, Rua Sete de Setembro, 377 - Centro - Apiaí/SP - (15) 3552-1256, nos horários de expediente das 8h as 11h30 e das 13h as 17h30.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos pelos órgãos promotor e executor.

9.3. O presente edital poderá ser revogado ou alterado a qualquer momento, mediante motivos justificados.

9.4. A participação neste programa implica a aceitação de todos os termos e condições estabelecidos neste edital.

9.5 O objeto deste instrumento deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota fiscal, sem pedido mínimo, dentro do prazo de até 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.

Apiaí/SP, 7 de janeiro de 2026.

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA
Prefeito do Município de Apiaí



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ANEXO I – Descritivo do item

QUANTIDADE	Unidade	Produtos	Valor a ser pago - KG
12326	KG	Abobrinha	R\$ 4,63
700	KG	Acelga	R\$ 7,75
2000	KG	Alface	R\$ 8,09
500	KG	Ameixa	R\$ 9,29
10000	KG	Batata Inglesa	R\$ 4,39
1000	KG	Berinjela	R\$ 5,24
1000	KG	Beterraba	R\$ 4,85
4500	KG	Brócolis	R\$ 12,55
1000	KG	Cambuci	R\$ 8,45
1000	KG	Caqui	R\$ 8,45
1000	KG	Cenoura	R\$ 4,29
2000	KG	Chuchu	R\$ 3,62
5000	KG	Couve-flor	R\$ 7,29
1000	KG	Jiló	R\$ 6,80
2000	KG	Laranja	R\$ 3,60
1000	KG	Morango	R\$ 24,42
5000	KG	Pepino	R\$ 5,13
1500	KG	Pêssego	R\$ 9,18
5000	KG	Pimentão	R\$ 7,16
10000	KG	Repolho	R\$ 3,74
1000	KG	Tangerina Ponkan	R\$ 4,57
10000	KG	Tomate	R\$ 5,10
8710	KG	Tomate cereja	R\$ 9,67
5000	KG	Vagem	R\$ 10,10
2000	KG	Doce de frutas	R\$ 20,00
1500	KG	Molho	R\$ 17,00
1500	KG	Doce de Abóbora	R\$ 18,00
3000	KG	Polpa de frutas	R\$ 2,50

Estimativa total de R\$ 700.000,08 (setecentos mil reais e oito centavos)



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ANEXO II – Modelo Projeto

Programa de Aquisição de Alimentos - APIÁ + Alimentos Projeto (anexo 1)				
1 - Identificação da organização proponente				
Denominação				
CNPJ		Data de fundação		
Nº CAF Jurídica				
Presidente		CPF		
2 - Produtores participantes				
Agricultor	CPF	nº CAF	Valor R\$	
	0			0
3 - Proposta de produtos a serem entregues				
Produto	Quantidade (kG)	Valor Unit (R\$)	Valor total (R\$)	
	0	0		0
Apiaí, DATA				
assinatura do Presidente				